



000001

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.**

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

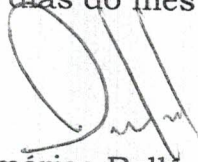
**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Nomear , **Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000002

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

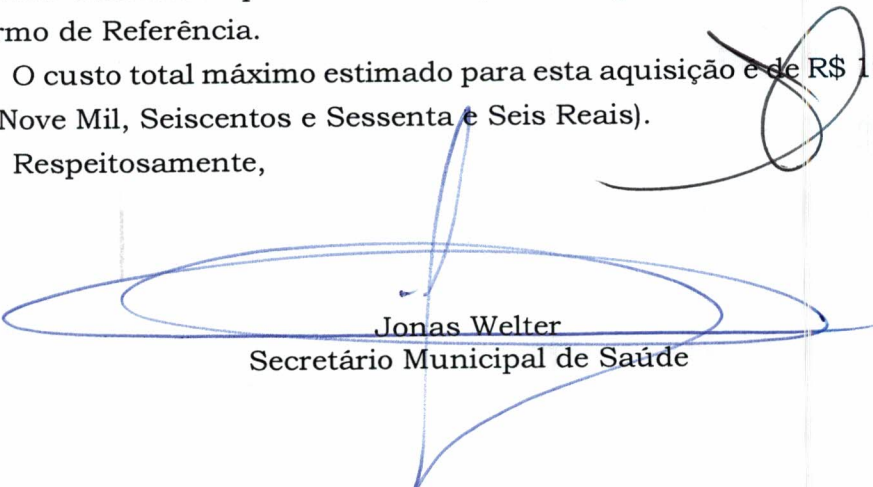
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 199.666,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

Respeitosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



**RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária e dispões sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde no anexo I, por meio do

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



000004



qual estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica, sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando que no Plano Estadual de Saúde 2016/2019, a Diretriz 7 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná, o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, e sendo o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná um Programa Contínuo, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação. A manutenção do incentivo ao Transporte Sanitário, está contemplando nas ações e metas da rede.

Considerando a Resolução SESA nº 116/2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações, relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”;

Considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária, estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

Considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta o dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução SESA nº 434/2014, onde: Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios; II – Ambulância de Transporte Tipo A\*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo; III - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B\*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (\*conforme definição do Ministério da Saúde); IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4



para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária; V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfígmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros; e VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios. Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios;

Considerando Resolução SESA nº 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da Cláusula Antifraude e Anticorrupção;

Considerando que a estruturação/organização do Transporte Sanitário nos Municípios deve ser um processo continuado, em função do desgaste dos veículos/equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;

Considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos Municípios paranaenses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o **Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde**, na modalidade Fundo a Fundo.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o art. 1º, poderá ser de recurso financeiro para aquisição dos bens descritos no Anexo I ou entrega de veículo por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme Anexo IV, desta Resolução.

**Art. 2º.** Todos os Municípios são considerados elegíveis para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens para o Transporte Sanitário, relacionados no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os Municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta: o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir; a dimensão territorial; o número de Unidades de Saúde e equipes de Atenção Primária à Saúde - APS, existentes no Município; e o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



000005



**Art. 3º.** Estabelecer o valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.

**§ 1º.** O montante financeiro definido para cada Município será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para o Fundo Municipal de Saúde.

**§ 2º.** A entrega de veículos por cessão de uso, que consta do parágrafo único do art. 1º desta Resolução, será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros do incentivo desta Resolução devem ser integralmente utilizados na aquisição dos bens descritos no Anexo I, para atender ao Transporte Sanitário.

**§ 1º.** Os bens adquiridos com os recursos financeiros desta Resolução deverão ser patrimoniados em nome da Prefeitura Municipal, sendo que o Fundo Municipal de Saúde se constitui em Unidade Orçamentária e Gestora dos Recursos destinados a receber o incentivo.

**§ 2º.** Os Municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os bens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

**§ 3º.** Os Municípios poderão solicitar os bens acima do valor aprovado por esta resolução, assumindo o pagamento da diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os bens constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

**§ 4º.** Caso o valor da aquisição dos bens relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, fica o Município responsável sob qualquer hipótese em suportar a diferença com recurso próprio.

**§ 5º.** Eventual saldo dos recursos repassados aos municípios, após aquisição dos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I ao Termo de Adesão, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de bens complementares, que constam do Anexo I desta Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



§ 6º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§ 7º. Os pedidos de que tratam os parágrafos 5º e 6º, deste artigo, deverão ser encaminhados à SESA, com justificativa e alteração no Termo de Referência, incluindo os bens adicionais para análise e aprovação ou não da SESA.

Art. 5º. Os Municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

Art. 6º. Para solicitar Adesão ao Incentivo para o Transporte Sanitário, os Municípios interessados deverão encaminhar requerimento formal para apreciação da SESA, contendo os seguintes documentos:

- I. ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos bens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta Resolução;
- II. declaração de uso exclusivo para o SUS;
- III. apresentar copia autenticada de RG, CPF e ata de posse do Prefeito;
- IV. ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista dos bens a serem adquiridos;
- V. Minuta do Termo de Adesão, conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência e o Anexo II ao Termo de Adesão - Declaração de designação de servidor para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.

§ 2º. As Regionais de Saúde, de posse dos documentos encaminhados pelo Município para adesão ao Incentivo, objeto desta Resolução, deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde - SESA editará Resolução de habilitação dos Municípios aptos para o recebimento dos incentivos.



080006

**Art. 7º.** Para receber o Incentivo para o Transporte Sanitário, conforme o Anexo I desta Resolução, os Municípios deverão:

- I. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- II. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III. comprometer-se a:
  - a) adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
  - b) manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - c) manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
  - d) aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, utilizar exclusivamente para os usuários do SUS;
  - f) realizar a disponibilidade de uso dos bens no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
  - g) incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.

**Art. 8º.** A adesão do Município ao incentivo deverá ser formalizada por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

**Art. 9º.** O Incentivo financeiro será utilizado pelos Municípios habilitados para aquisição de bens de acordo com a relação contida no Anexo I, desta Resolução, para uso exclusivo para o Transporte Sanitário.

**Art. 10.** Esta Resolução terá seu **prazo de vigência** indeterminado.

**§ 1º.** O Termo de Adesão do Município habilitado terá o **prazo de vigência** de 48 meses.



000006A



§ 2º. O **prazo de execução** para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

**Art. 11.** A aquisição dos bens pelos Municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos bens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os veículos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender ao Transporte Sanitário.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4



000007



§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os veículos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar a utilização dos bens adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em uso no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de descumprimento do objeto.

**Art. 12.** É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

**Parágrafo único.** Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os Municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

**Art. 13.** O Município como condição para repasse do recurso ou recebimento de bens de que trata esta Resolução, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Art. 14.** A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão, do Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no Protocolo de instrução do processo do Termo de Adesão a "Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão", conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão –



000009



Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O Município deverá constar em seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Resolução.

§ 5º. Os Gestores Municipais responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

**Art. 15.** O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados as ações e serviços públicos de saúde, poderam a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

**Parágrafo único.** Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

**Art. 16.** A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

**Art. 17.** O Município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, e/ou os veículos cedidos, para a SESA, nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou utilização do bens;
- II. Quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. Quando o Município não promover a execução do incentivo em até 24 (vinte e quatro) meses após a transferência do recurso.

**Art. 18.** Os recursos financeiros e/ou a cessão de uso dos veículos, serão disponibilizados aos Municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

**Art. 19.** Faz parte desta Resolução:

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



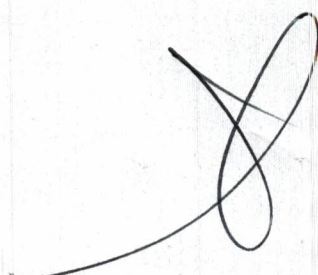
- I. Anexo I – Relação de bens para serem adquiridos;
- II. Anexo II - Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III - Termo de Adesão;
  - a) Anexo I ao Termo de Adesão – Termo de Referência; e
  - b) Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.
- IV. Anexo IV – Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos.

**Art. 20.** O incentivo previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

**Art. 21.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário do Estado da Saúde





000011

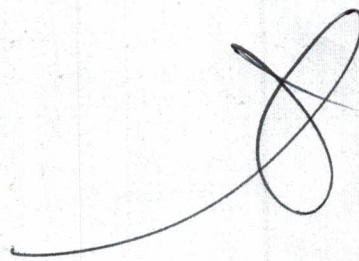
**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**

**RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS**

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Vans	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde)
4	Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha)	Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado", com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino
5	Veículos Tipo Utilitário	Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária
6	Motos	Veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
7	Bicicletas	Veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
8	Ônibus	Ônibus de pelo menos 42 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
9	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros
10	Veículo Furgão — Ambulância — 126 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Avançado: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura



		com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras.
11	Veículo Furgão – Ambulância – 100 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.



GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4

00001300



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE  
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO**

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, lotado (a) na \_\_\_ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone para contato ( ) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº \_\_\_\_/2019, Protocolo nº \_\_\_\_\_ por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor da \_\_\_ Regional de Saúde

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Termo de Adesão

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil -- Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**

**TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA \_\_\_\_/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº \_\_\_\_/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O Município de \_\_\_\_\_, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS**

- I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº \_\_\_\_/2019, destinado ao \_\_\_\_\_, situado no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_; e/ou

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



000015



- II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº \_\_\_\_/2019, destinado ao \_\_\_\_\_, situado no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
  - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
  - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
  - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
  - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
  - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA \_\_\_\_/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



000016



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:**

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

O Município fará jus ao montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

**EXECUÇÃO**

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4



000017



Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4



- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**  
Secretário do Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal da Saúde do Município**



000019



ANEXO I  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019

TERMO DE REFERÊNCIA  
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO:
CNPJ:

Justificativa para aquisição dos bens:

*[Handwritten signature]*

**Dotação Orçamentária:**  
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA \_\_\_\_/2019.

Local da Entrega:
CNES:
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE:

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



00002011



--

**Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:**

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

**Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:**

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RELAÇÃO DOS BENS**

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal da Saúde do Município**

**Aprovado:**

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**  
 Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO  
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4



000021



**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO N° \_\_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE  
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF n° \_\_\_\_\_, lotado (a) na \_\_\_\_\_ Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, tendo como endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal da Saúde do Município**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Município**

Ciente:



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

Dispõe sobre o Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo firmado entre a SESA/FUNSAÚDE e o Município de \_\_\_\_\_ por seu Fundo Municipal de Saúde, para atender o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

A Cessão de Uso de Veículos Automotivo para o Transporte Sanitário, para o quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse bem as partes devem assinar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por seu Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), na qualidade de CEDENTE, e de outro lado o Município de \_\_\_\_\_, representado pelo Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade de CESSIONÁRIO, a seguir enunciados por Cedente e Cessionário, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, que terá obrigações e demais especificações conforme Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Veículo Automotivo de Caráter Precário, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento no Transporte Sanitário no Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

Veículo Tipo: \_\_\_\_\_; Marca: \_\_\_\_\_; Modelo: \_\_\_\_\_;  
Cor Predominante: \_\_\_\_\_; Ano de Fabricação/Modelo: \_\_\_\_\_;  
Combustível: \_\_\_\_\_; Certificado de Registro de Veículo: \_\_\_\_\_;

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



000023



Código RENAVAN: \_\_\_\_\_; Chassi: \_\_\_\_\_; Placas: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- I. Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**;
- II. Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido com combustível compatível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;
- III. Restituir o veículo à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;
- IV. O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica;
- V. Quando autorizadas alterações ou adaptações nos veículos pela **CEDENTE**, as alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;
- VI. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;
- IX. O **CESSIONÁRIO** responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados por terceiros e/ou para terceiros.
- X. O **CESSIONÁRIO** deverá observar e fazer observar pela equipe, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Termo, evitando o envolvimento do serviço/órgão ou pessoa física em práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4



- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- XI. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o veículo cedido exclusivamente para pacientes SUS, em caso de utilização do veículo para atendimento privado, o mesmo poderá ser recolhido pela **CEDENTE**;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- I. Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- II. Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano de \_\_\_\_\_;
- III. Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias;
- IV. Compromete-se a **CEDENTE** a entregar o veículo com o respectivo **Seguro Obrigatório** quitado para o ano de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura e publicação do Termo, podendo: ser renovado o Termo por igual período; o **CESSIONÁRIO** solicitar a DOAÇÃO do veículo ao Município; ou devolver à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 90 (noventa) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

O presente Termo poderá ser alterado e/o rescindido pelo **CESSIONÁRIO** a qualquer tempo, com prazo de 90 (noventa) dias da manifestação da intenção.

Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CEDENTE** reserva-se o direito de vistoriar o bem cedido, quando entender necessário, por si ou preposto credenciado.

O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

A este Termo aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.



000025



**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**  
Secretário do Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal da Saúde do Município**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 15:06. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:25. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 64ea4a46d5a51b2087289356768184a4



000026  
PROTOCOLO  
Fis. 124  
Mes. 12  
INTEGRADO DO ESTADO



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>121793/2019</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolução SESA nº 769/2019	<b>Secretaria da Saúde</b>	
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	◆ <b>Resolução-EX (Gratuita)</b>	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	769_19.rtf 250,66 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	06/12/2019 15:40		
Data de publicação			
09/12/2019 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada	06/12/19 15:46  Nº da Edição do Diário: 10580
10/12/2019 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada	06/12/19 15:46
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		



## RESOLUÇÃO SESA Nº 987/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



000028



Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

*Assinado eletronicamente*

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**

Secretário de Estado da Saúde

2

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 987/2020**  
**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE**  
**INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS**

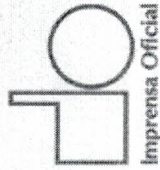
MUNICÍPIO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
ARARUNA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
ASSAÍ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
DOUTOR CAMARGO	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
FAXINAL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
FLORESTA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
FLORESTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO	1	R\$ 230.000,00
ITAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
LOBATO	VEÍCULO BÁSICO	3	R\$ 105.000,00
LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
MARQUINHO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
PALMITAL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO	1	R\$ 237.000,00
PLANALTO	MICROONIBUS	1	R\$ 320.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
SABÁUDIA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
SANTA AMÉLIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
SANTA FÉ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
SANTA HELENA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
SANTA MARIANA	MICROONIBUS	1	R\$ 320.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	MICROONIBUS	1	R\$ 320.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
SIQUEIRA CAMPO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
TAMARANA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) -- [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



000030



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **72891/2020**  
Título Resolução SESA 987/2020  
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 14/08/2020 18:06

**Diário Oficial Executivo**  
 Secretaria da Saúde  
◆ Resolução-EX (Gratuita)  
 987.20.rtf  
349,82 KB

## Data de publicação

14/08/2020 Sexta-feira	Gratuita	Publicada	14/08/20 20:39	N° da Edição do Diário: 10750
18/08/2020 Terça-feira	Gratuita	Diagramada	17/08/20 09:55	N° da Edição do Diário: 10752

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA





**RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9528, de 02/09/15)

**Obrigatoriedade do uso da cláusula  
antifraude e anticorrupção.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 que institui o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando os convênios celebrados, a partir de 2012, com municípios para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 426/2014 estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o ano de 2014;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”, para o biênio 2014/2015;
- considerando a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná que compõe o Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-Banco Mundial e o Estado do Paraná;





- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e consecução desses contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR, nos seguintes casos:

- I. Na execução dos recursos de que tratam as Resoluções SESA nº 276/2012, 453/2013, 721/2013, 426/2014, 434/2014 e 312/2015.
- II. Na execução dos recursos referentes a Convênios celebrados com municípios, a partir de 2012, para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.

**§ Único** – Nos casos em que já tenha ocorrido a licitação para a aquisição de bens e serviços com recursos provenientes da adesão dos municípios aos Incentivos de que tratam as Resoluções acima e/ou convênios celebrados, deverá ser providenciado o termo aditivo no referido contrato para fins de inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, nos contratos ainda em vigência.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial





**Anexo I - Resolução SESA nº 329/2015**  
**CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS e CONTRATOS**

**CLAUSULA \_\_\_\_\_ - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO e CONTRATO)**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





## Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

000034

**RESOLUÇÃO N° 05, de 24 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema/PR.**

*Dispõe sobre as deliberações aprovadas na Reunião do Conselho Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, em reunião realizada em vinte e três de abril de dois mil e vinte, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.696/2019 de 18 de junho de 2019;

**Considerando** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

**Considerando** as prerrogativas e atribuições estabelecidas no inciso II, do art. 1.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que o Conselho de Saúde atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente;

**Considerando** a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei n.º 1.732, de 3 de abril de 2020 que homologa a situação de emergência, declara o estado de calamidade pública, dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços e estabelece outras medidas em decorrência do COVID-19 no âmbito do Município de Capanema;

**Considerando** a RESOLUÇÃO SESA N° 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.





## Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

**Considerando** a RESOLUÇÃO SESA Nº 986/2020, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020.

### RESOLVE:

**Art 1.** Aprovar Aquisição de EPIS para prevenção ao COVID-19 destinados as instituições educacionais da rede municipal de Capanema-Pr.

**Art 2.** Aprovar a aquisição de Teste Rápido SWAB Coronavírus (Covid-19).

**Art 3.** Aprovar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-I.

**Art 4.** Aprovar a aquisição de 1 (um), veículo novo, zero km, tipo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), destinado ao Centro De Atenção Psicossocial – CAPS-I

**Art 5.** Aprovar a aquisição de uma Ambulância Tipo A, conforme Resolução SESA Nº 769/2019 e habilitação pela Resolução SESA Nº 986/2020.

**Art 6.** Aprovar Programação Anual de Saúde para exercício 2021.

**Art 7.** Aprovar a Contratação de empresa especializada em serviços de esterilização em cães e gatos, além de fornecimento de medicações diversas e rações com o devido acompanhamento médico veterinário, para utilização nos projetos de controle de zoonoses do setor de vigilância em saúde do município.

**Art 8.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, 24 de agosto de 2020.

*Luciane W.*  
Luciane Carla Wunsch

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada pelo Secretário Municipal de Saúde de Capanema-Pr, 24 de agosto de 2020.

*Jonas Welter*  
Secretário Municipal de Saúde  
JONAS WELTER  
Dec. 6.264/2017  
Sec. Municipal de Saúde



**ANEXO III**

**RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**  
**TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_ /2020**

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O Município de Capanema- Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.157.931/0001-72, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS**

- I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 170.000,00 (setenta e sete mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao NIS-I situado no endereço, Rua Aimorés, nº 1.681, Centro, na cidade de Capanema/PR; e/ou



- II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao \_\_\_\_\_, situado no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
  - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
  - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
  - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
  - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
  - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA \_\_\_\_/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados



com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 170.000,00 (setenta e sete mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

#### EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE



000039

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:



- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Capanema, 24 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**  
 Secretário de Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Américo Bellé**  
 Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
**Jonas Welter**  
 Secretário Municipal da Saúde do Município

\_\_\_\_\_  
**JONAS WELTER**  
 Dec. 6.264/2017  
 Sec. Municipal de Saúde  
 GABINETE DO SECRETÁRIO





000041

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ORGÃO INTERESSADO</b>
Secretaria Municipal de Saúde
<b>OBJETO</b>
<b>AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL</b>
<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Jonas Welter
<b>JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO</b>
<p>Considerando a RESOLUÇÃO SESA N.º 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;</p> <p>Considerando a RESOLUÇÃO SESA N.º 987/2020, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.</p> <p>Considerando a RESOLUÇÃO SESA N.º 1.195/2020, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento, para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária – Transporte Sanitário no exercício de 2020, pleiteados pela Resolução SESA n.º 987/20.</p> <p>Considerando que o Município de Capanema está localizado no extremo sudoeste do Paraná, tendo um território de 418,705 km<sup>2</sup>, com 80 km de comprimento por 20 km de largura, tendo 19.099 habitantes (estimativa IBGE/2018), 45,61 hab./Km<sup>2</sup>, distribuídos em 7.949 na rural e 11.150 na urbana.</p> <p>Assim, nota-se que nosso território rural é extenso e, devido a essa peculiaridade, a Secretaria de Saúde tem 14 unidades de saúde em seu território - 9 UBS na zona rural e 5 UBS na zona urbana, divididas em 6 equipe de Estratégia de Saúde da Família, com cobertura de 100% do território municipal.</p> <p>Pertencemos à 8ª Regional de Saúde e estamos a 110 km de distância da referência, o que dificulta a locomoção dos pacientes, fazendo-se necessário investir na Atenção Básica para garantirmos a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Em consideração a disposição territorial do município, faz-se necessário a ampliação e renovação constante da frota de veículos que circulam diariamente por toda essa extensão, a fim de melhoria na qualidade do deslocamento inter-hospitalar de pacientes em estado grave, bem como se faz necessário garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade quando esses pacientes são transportados.</p> <p>Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020, na modalidade Fundo a Fundo Estadual, habilitado pela RESOLUÇÃO SESA N.º 596/2020, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).</p> <p>É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA n.º 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.</p>

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





000042

**Município de Capanema - PR**

O valor máximos do item foi definido através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

**DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59115	UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE	1,00	UN	199.666,00	199.666,00





000043

## Município de Capanema - PR

	<p>DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS.</p> <p>MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIAOR; CILINDRADA</p> <p>TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL - 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV - 95,6 KW - @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M - 320,2 NM - @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA:</p>				
--	--	--	--	--	--





000044

**Município de Capanema - PR**

	<p>800+/- 50 RPM (A/C DESL.) – 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO – INÍCIO: 29° APMS; ADMISSÃO – TÉRMINO: 30° DPMI; DESCARGA – INÍCIO: 75° APMI; DESCARGA – TÉRMINO: 30° DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGENHAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E</p>				
--	---	--	--	--	--





000045

## Município de Capanema - PR

	<p>ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW.</p> <p>TRANSMISSÃO: TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO.</p> <p>FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO</p>				
--	---	--	--	--	--





000046

## Município de Capanema - PR

	<p>PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIO DE ESTACIONAMENTO. DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA. SUSPENSÃO: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES E GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA; AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (DIANTEIRA): MOLA HELICOIDAL; ALINHAMENTO DAS RODAS - CÂMBER (DIANTEIRA): 0° +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CASTER (DIANTEIRA): 1° 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CONVERG. (DIANTEIRA): -2,12 +/- 1,06 MM; TIPO (TRASEIRA): EIXO RÍGIDO TUBULAR; AMORTECEDORES (TRASEIRA): HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (TRASEIRA): MOLA LONGITUDINAL; ALINHAMENTO DAS RODAS - CÂMBER (TRASEIRA): -30' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CONVERG,</p>			
--	--	--	--	--





000047

## Município de Capanema - PR

	<p>(TRASEIRA): -2,83MM +/- 1,77 MM.</p> <p>RODAS: PNEUS 215/75 R16; ARO 6" X 16" EM AÇO ESTAMPADO.</p> <p>MEDIDAS EXTERNAS:</p> <p>COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.988 MM; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA SEM RETROVISORES: 2.100 MM, ALTURA MÍNIMA: 2.524 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.035 MM; BALANÇO DIANTEIRO: 948 MM; BALANÇO TRASEIRO: 1.015 MM; BITOLA DIANTEIRA: 1.810 MM; BITOLA TRASEIRA: 1.790 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 201 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO STD D: 174 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA - PORTA CORREDIÇA - 437 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA - PORTA TRASEIRA: 474 MM; PORTA LATERAL CORREDIÇA: 1.567 X 1.520 MM; ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRAS: 172°.</p> <p>MEDIDAS INTERNAS: ALTURA NOS ASSENTOS ANTERIORES: 1.152 MM; LARGURA CENTRO VOLANTE À YO: 455 MM; LARGURA OMBROS ANTERIORES: 1.901 MM; COMPRIMENTO PARA AS PERNAS ANTERIORES: 674 MM; CURSO LONGITUDINAL BANCOS ANTERIORES: 221 MM; CURSO VERTICAL BANCOS ANTERIORES: 38 MM. COMPRIMENTO DA BAGAGEM: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.745 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.960 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.881 MM;</p>			
--	--	--	--	--





000048

## Município de Capanema - PR

	<p>CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 M3.</p> <p>RESERVATÓRIO: TAMQUE DE COMBUSTÍVEL: 90 L INCLUINDO RESERVA DE 10 A 12 L. TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/ITENS:</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.</p> <p>REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE</p>				
--	---	--	--	--	--





000049

## Município de Capanema - PR

	<p>ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, CONFORME NORMAS DA ABNT 14561/2000. DIVISORIA INTERNA: 01 DIVISÓRIA INTERNA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM REVESTIMENTO NO LADO DO MOTORISTA EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO E NO LADO DO PACIENTE EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; 01 SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE POLTRONA DUPLA EM INDIVIDUAL, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO; 01 REVESTIMENTO DA POLTRONA DO MOTORISTA E CARONA INDIVIDUAL EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO.</p> <p>JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL DIREITA COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. DOIS VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS DO VEICULO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE A JANELA DA PORTA LATERAL.</p> <p>CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 VENTILADOR/EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO.</p> <p>POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 POLTRONA RECLINÁVEL COM BASE GIRATÓRIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDA EM</p>				
--	--	--	--	--	--





000050

**Município de Capanema - PR**

	<p>COURVIN E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; 01 BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN.</p> <p>MÓVEIS INTERNOS: CONJUNTO DE MÓVIES INTERNOS PARA U.T.I., INSTALADO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDAS EM FÓRMICA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: 01 ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR 06 LUMINÁRIAS LED'S INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL ELÉTRICO; 02 LUMINÁRIAS DICRÓICAS DE LED'S DIRECIONÁVEIS; 01 PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM ABS - PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 TOMADAS TRI POLARES,</p>				
--	--	--	--	--	--





000051

## Município de Capanema - PR

	<p>SENDO 04 TOMADAS 110V – VIA INVERSOR, 01 TOMADA 110V – VIA TOMADA CAPTAÇÃO ENERGIA EXTERNA, 01 TOMADA 12V – VIA BATERIA AUXILIAR, CHAVE DISJUNTORAIS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLAS ILUMINADAS E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO; 01 BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE DE 100 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 INVERSOR DE ENERGIA – 12V – 110V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS; 01 TOMADA ENERGIA EXTERNA COM CABO DE LIGAÇÃO DE 20 METROS.</p> <p>SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO ASA DE LED'S E 01 SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 04 TONS DE MEGA-FONE; 01 CONJUNTO DE 08 LUZES DE EMERGÊNCIA EXTERNAS, COM LENTES ACRÍLICAS NAS CORES VERMELHA E INCOLOR, POSICIONADAS NAS LATERAIS E TRASEIRAS DO VEÍCULO; 01 BARRA TRASEIRA SUPERIOR COM 02 LED'S LATERAIS E 01 FAROL DE EMBARQUE DE LED'S NA PARTE CENTRAL; 08 ESTROBO-LED'S INSTALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DA PORTA LATERAL DIREITA</p>				
--	---	--	--	--	--





000052

## Município de Capanema - PR

	<p>CORREDIÇA DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DAS PORTAS TRASEIRAS BI-PARTIDAS DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 SIRENE DE MARCHA-RÉ, ACIONADA QUANDO O ENGATE DA MARCHA-RÉ DO VEÍCULO.</p> <p>MACA RETRÁTIL: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000, PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0° A 90°; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO</p>				
--	---	--	--	--	--





000053

**Município de Capanema - PR**


	<p>COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.</p> <p>PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. 100% TRANSPARENTE PARA O USO EM RAIOS-X. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA IMOBILIZAÇÃO. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA. FEITA EM POLIETILENO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO IMPACTO.</p> <p>PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS; DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSIBILITA O RESGATE NA</p>			
--	---	--	--	--





000054

## Município de Capanema - PR

	<p>ÁGUA E EM ALTURAS; PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; COR: AMARELO SISTEMA DE OXIGÊNIO: UM CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE; 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M3; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M3 COM VÁLVULA, INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGÊNIO; 01 SUPORTE SV 97, INSTALADO DENTRO DO ARMÁRIO DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; 01 KIT OXIGENIOTERAPIA PORTÁTIL, COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 0,6 LTS + REGULADOR + FLUXÔMETRO + MÁSCARA FACIAL. SUPORTE: 01 CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM 02 PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO. AR CONDICIONADO: EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADOS NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA</p>				
--	--	--	--	---	--





000055

## Município de Capanema - PR

	ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
TOTAL					199.666,00
<b>CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO</b>					
<p>20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.</p> <p>20.1.1. O veículos deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR.</p> <p>20.2. A CONTRATADO deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.</p> <p><b>20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículo entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratado entregou os bens na Contrato estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADO.</b></p> <p><b>20.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.</b></p> <p><b>20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.</b></p> <p><b>20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do veículo, o qual será armazenado em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.</b></p> <p><b>20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constContratar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.</b></p> <p>20.8. A CONTRATADO fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.</p> <p>20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratado deverá providenciar a imediContrato troca por outro sem defeito ou de acordo com o <b>Termo de Referência e solicitação</b>, dentro do prazo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b>, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de</p>					





000056

## Município de Capanema - PR

aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, reContratando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa Contratado.**

20.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADO.

20.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Contrato de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### **GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Fabio Lucas Grabin

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

A empresa vencedora deverá apresentar Catálogo do produto ofertado, em língua portuguesa (esse catálogo deverá ser anexado com a proposta atualizada dentro do Sistema Comprasnet

**A Plotagem deverá ser feita conforme modelo que estará disponível no site do Município na pasta da Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2021.**

Capanema, 26 de fevereiro de 2021

  
**Jonas Welter**  
**Secretário Municipal de Saúde**



000057

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: 2.1.AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**


**PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**


**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MÉDIA DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	59115 - UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBACADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIOIR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPO: DIESEL - 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV - 95,6 KW - @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M - 320,2 NM - @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800+/- 50 RPM (A/C DESL.) - 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO - INÍCIO: 29º APMS; ADMISSÃO - TÉRMINO: 30º DPMS; DESCARGA - INÍCIO: 75º APMS; DESCARGA - TÉRMINO: 30º DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CPI/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGENHAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO;	UN	1	199.666,00	199.666,00
					<b>R\$ 199.666,00</b>

**DATA 27/10/2020**

  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças

  
**Andriana Marize W. Paeze**  
 Dec. 6.777/2020  
 Sec. Mun. Ind. Com. e Turismo



000058



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.  
Concessionária de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste – SC, 21 de Outubro 2020.

ÀO

Município de Capanema- PR

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Furgão 416, ano/mod. 2020/2021, 0 km, teto alto, entre eixos 4,32 mm, 14 m<sup>3</sup>, capacidade de Carga Útil de 1620 Kg, rodado simples, motor com potencia de 163 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, porta elétrica, equipada com ar condicionado frontal+ traseiro, tacógrafo, desembaçador, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, rádio com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, volante com ajuste de altura e profundidade, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, air bag do motorista e passageiro, com tanque de combustível de 71 litros, com PBT de 4.100 km, equipada com

Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

ABS (Sistema de antibloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;

BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;

EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio á disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, Pneus 225/75 R16C, com garantia de 75.000 km, independente do tempo de uso.

**TRANSFORMADA EM AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A**, seguindo as portarias acima descritas e a NBR 14561 que trata das normas técnicas para a



01.994.951/0010-87

**INGÁ VEÍCULOS LTDA.**

Mercedes-Benz é parte do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha.

ROD. BR. 282 - Km 644 Nº 50  
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000  
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

*Solange*  
Grupo Ingá Veículos Ltda.  
Rodovia BR 282 Km 664, nº 50 B  
Bairro Progresso  
Tel: (49) 3434-1100  
Fax: (49) 3434-1130  
Cep 89900-000  
São Miguel do Oeste / SC  
www.grupovingaveiculos.com.br





Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.  
 Companhia Brasileira de Veículos - Controladora  
 Mercedes-Benz

montagem de VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS E RESGATE. REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. - REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade antiescorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. - JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo. - MACA RETRÁTIL: Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. - POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com cinto de segurança 03 pontas. (deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação)

01.994.951/0010-87



INGÁ VEÍCULOS LTDA.



Mercedes-Benz

ROD. BR. 282 - Km 644 Nº 50  
 BAIRRO PROGRESSO - 89900-000  
 SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

*Selanal*  
 Grupo Ingá Veículos Ltda.  
 Rodovia BR 282 KM 664, nº 118  
 Bairro Progresso  
 Tel.: (49) 3631-1100  
 Fax: (49) 3631-1130  
 Cep 89900-000  
 São Miguel do Oeste / SC  
 www.gruporingaveiculos.com.br



000060



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.  
Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

.O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Do tipo veicular instalado no painel do veículo e com antena externa de comunicação. - ARMÁRIO: Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m. - BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de formica texturizada externa e internamente, com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m<sup>3</sup>. A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M<sup>3</sup>, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, preso à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria. - CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. - SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos. - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha, com comprimento mínimo de 1000 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação,

01.994.951/0010-87



INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR. 282 - KM. 644 Nº 50

BAIRRO PROGRESSO - 89900-000  
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Mercedes-Benz - Marca do Grupo

Solange

Grupo Ingá Veículos Ltda.  
R. Carlos BR 282 KM 644, nº 50 E  
Bairro Progresso  
Tel: (49) 3633-1150  
Fax: (49) 3633-1130  
CNPJ: 01.994.951/0010-87  
São Miguel do Oeste - SC  
www.grupoingaveiculos.com.br



000061



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.  
Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. - **ILUMINAÇÃO INTERNA:** Instalação de no mínimo duas luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. - **AR CONDICIONADO:** Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, devesa fornecer uma potencia de 30.000 BTU's no compartimento traseiro (salao de atendimento). - **GRAFISMO EXTERNO:** Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, "AMBULÂNCIA" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. As inscrições com os nomes dos municípios será instalados na cor preta de 11cm de altura na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm. Na traseira devem ser colocada cruz da vida em azul de 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vazar. No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em laranja com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do capô acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a "AMBULÂNCIA" e a parte superior do capô (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm).

**VALOR DO ITEM: R\$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais)****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista****VALIDADE DA PROPOSTA:30 dias.****PRAZO DE ENTREGA: 90 dias****LOCAL DA ENTREGA: a combinar**

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR. 282 - KM 644 Nº 50  
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000  
SÃO MIGUEL DO OESTE - SCSolange Paula Montagna  
Gerente de VendasSolange Paula Montagna  
Supervisora de Vendas  
CPF: 037.559.969-01

Mercedes-Benz Filial do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda.  
Rodovia BR 282 KM 664, nº 50 B  
Bairro Progresso  
Tel.: (51) 3651-1100  
Fax: (51) 3651-1130  
Cep: 89900-000  
São Miguel do Oeste / SC  
www.gruporingaveiculos.com.br



000062

# Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



## Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @3.800rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 180A
Bateria	12V 100Ah

## Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF-6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182    Modelo 516 CDI: i = 4,727

## Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort (UP1 e UP2)	Pacote Hi-Tech (UP3 e UP4)
Modelo	<b>416 CDI e 516 CDI</b>	<b>416 CDI e 516 CDI</b>
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Série
Piloto automático	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C, Bluetooth, Keyless Start, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 516 CDI.

## Assistentes de frenagem

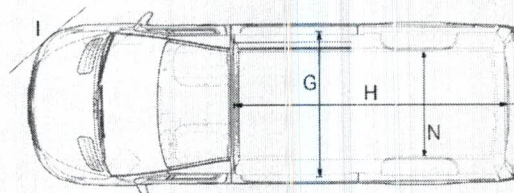
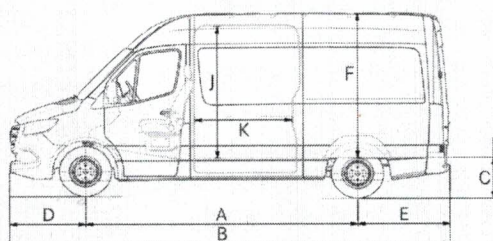
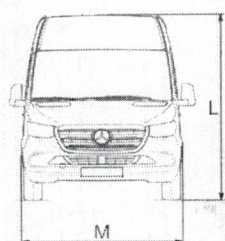
- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga



## Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI 7,5m³	416 CDI 9m³	416 CDI 10,5m³	416 CDI 14m³	516 CDI 14m³	516 CDI 15,5m³
(A) Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.267	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado / descarregado	558 / 675	559 / 675	559 / 673	561 / 669	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro / (E) Traseiro	1.021 / 996	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura / (G) Largura	1.719 / 1.787	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	2.710	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	12.100	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura / (K) Largura	1.519 / 1.009	1.519 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818/1.260	1.818/1.260	1.818/1.260
(L) Altura veículo - carregado / descarregado	2.265 / 2.378	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos <sup>1</sup>	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga [m²]	4,0	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura / largura	1.550 / 1.555	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555

<sup>1</sup>Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.



## Peso admissível [kg]

Modelo	416 CDI 7,5m³	416 CDI 9m³	416 CDI 10,5m³	416 CDI 14m³	516 CDI 14m³	516 CDI 15,5m³
Eixo dianteiro	1.860	1.860	1.860	1.860	1.850	1.850
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	4.100	5.000	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.180	2.240	2.260	2.480	2.660	2.690
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.920	1.860	1.840	1.620	2.340	2.310

## Desempenho

Modelo	416 CDI Teto Baixo (7,5m³/9m³)	416 CDI Teto Alto (10,5m³/14m³)	516 CDI Teto Alto (14m³/15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151

## Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C

[\*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse: [www.mercedes-benz.com.br](http://www.mercedes-benz.com.br). Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.





BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ 18.093.163/0001-21

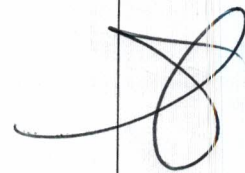
000064

Marialva 21 de Outubro de 2020  
A/C: Prefeitura de Capanema - PR  
Aos cuidados da Sra. Jeandra  
Telefone: (46) 3552-1321  
E-mail: [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	<p><b>Veículo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO,</b> ANO/MODELO 2020/2021, Motor mínimo 1.6 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fabrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, Potência mínima 110 cv, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrico-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200, sistema de segurança com ABS, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfiavelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia do veículo conforme manual do fabricante.</p> <p><b>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO</b></p> <p>Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas para total higienização com comprimento interno mínimo de 2,80 m, isolamento termo acústico, piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico, uma bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade e 0,70 m de altura do piso a bancada, sendo de total higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>01 Banco giratório para médico ao lado da maca;</p> <p>01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais;</p> <p>01 Maca retrátil com no mínimo 1.97 m de comprimento com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, acompanhando colchonete; Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado;</p> <p>Iluminação interna com 03 luminárias em leds no teto;</p> <p>Iluminação externa com 01 holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical, 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor</p>	01	R\$ 169.000,00	R\$ 169.000,00	Expert / Peugeot



vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado, com lente injetada de policarbonato;  
Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos;  
Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante;  
Sistema elétrico com 02 tomadas internas 12 Vcc;  
Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 litros, instalação de um cilindro de oxigênio de 03 litros com válvula, manômetro, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;  
Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro;  
Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;  
Abertura para comunicação entre a cabine e compartimento da ambulância;  
Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre;  
Balaústre fixado no teto;  
Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;  
Ar condicionado para paciente;  
Alarme sonoro de ré;  
Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.





BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ 18.093.163/0001-21

000066

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
PRAZO DA ENTREGA ATÉ 90 DIAS  
LIBERAÇÃO DO RENAVAL SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.



Thábata Oliveira  
Dpto. Licitações

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 9 9943-1121

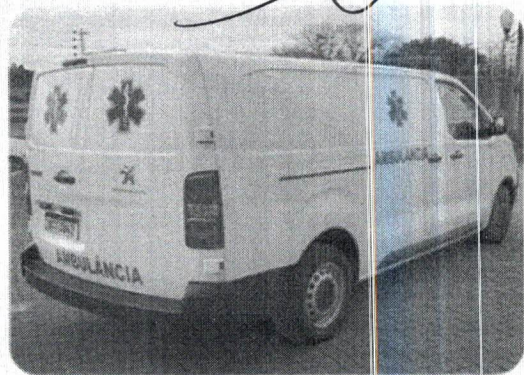
E-mail: [mkt03@bellanveiculos especiais.com](mailto:mkt03@bellanveiculos especiais.com)

CNPJ: 18.093.163/0001-21  
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL  
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000



000007

# AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT



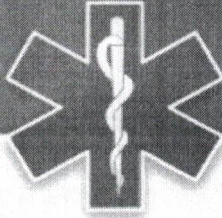
[www.bellanveiculos especiais.com.br](http://www.bellanveiculos especiais.com.br)

|44| **3232-7180**

**Bellina**  
Transformações Multimarcas  
Ambulâncias \* Vans \* Equipamentos Médicos



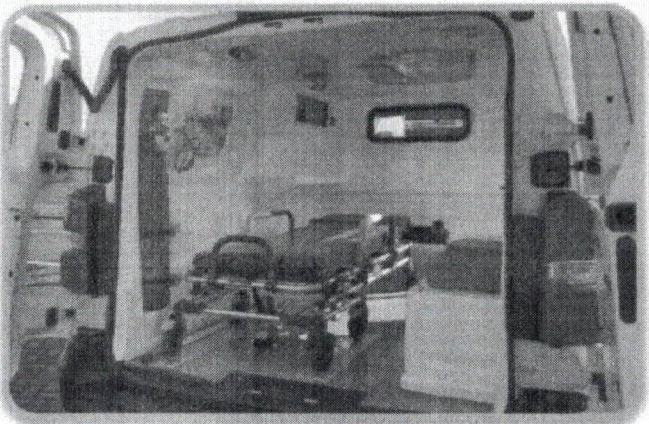
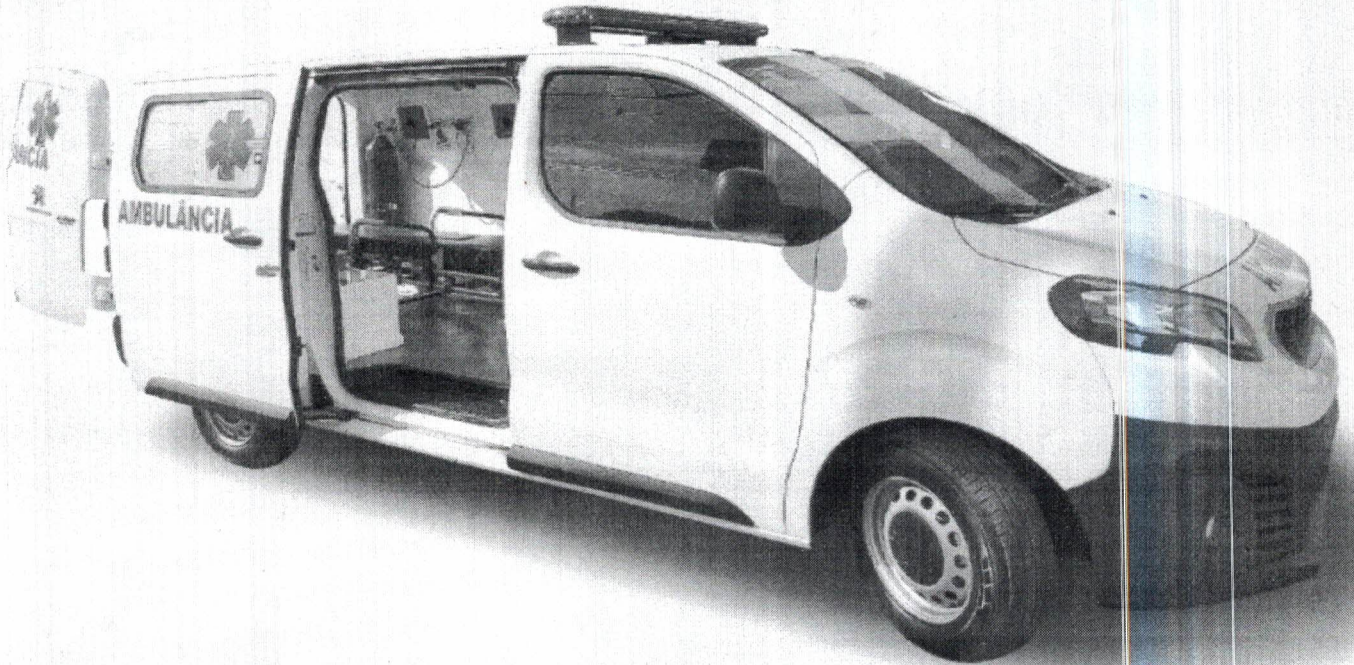
000000



**BELLAN** TRANSFORMAÇÕES  
**VEICULARES**  
www.bellanveiculos especiais.com.br 44 3232-7180

*Veículos Especiais*

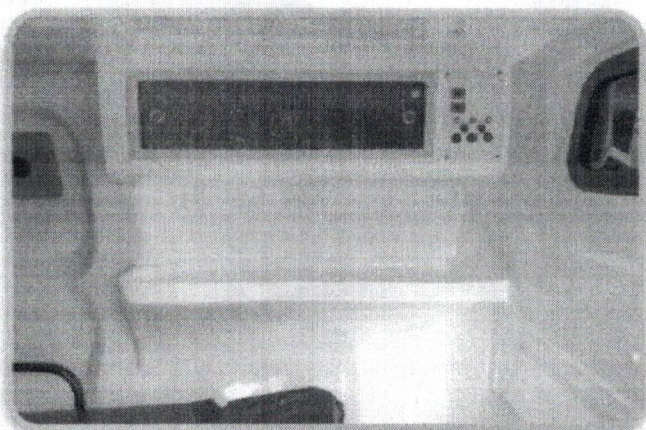
**Peugeot Expert Ambulância**



Plantão de Vendas  
**44 99710.6359**  
BR 376, Km 188,5, s/nº  
CEP 86990-000  
Jd. Santa Isabel - Marialva - Paraná  
Fone: 44 3232.7180

**BELLAN** TRANSFORMAÇÕES  
**VEICULARES**  
www.bellanveiculos especiais.com.br 44 3232-7180  
atendimento@bellanveiculos especiais.com.br





## PEUGEOT EXPERT - FICHA TÉCNICA 000069

MOTOR	
Tipo	1.6 Turbo Diesel BlueHDi
Configuração	4 cilindros, 8 válvulas
Cilindrada (cm³)	1560
Potência máxima cv / rpm	Diesel: 115 / 3.500
Torque máximo mkgf / rpm	Diesel: 30 / 1.750
TRANSMISSÃO	
Tração	Dianteira
Caixa de marchas	Manual
Marchas	6 frente e 1 ré
DIREÇÃO	
Direção	Eléctro-hidráulica
SUSPENSÃO	
Dianteira	Independentes, pseudo McPherson, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Traseira	Independentes, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Discos sólidos
RODAS	
Rodas	Rodas em aço, aro 16
DIMENSÕES	
Comprimento (mm)	5309
Largura - com espeelhos (mm)	2204
Altura (mm)	1935
COMBUSTÍVEL	
Capacidade do tanque (l)	69 (Diesel S-10)
GARANTIA	
Garantia	3 Anos ou 100.000 KM

## FICHA TÉCNICA - TRANSFORMAÇÃO PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA

*Não alteramos a característica original do veículo.*

### REVESTIMENTO INTERNO:

Isolamento termo-acústico,  
Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro,  
Piso antiderrapante em fibra de vidro.

### ARMÁRIO:

Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em fibra de vidro em cor clara, com portas de correr em acrílico.

### BANCOS:

Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança;  
Banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courovin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais.

### MACA:

Maca retrátil com 1,97m em alumínio com colchonete e cintos de segurança.

### SISTEMA ELÉTRICO:

Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 luminárias em leds,  
01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira,  
02 tomadas internas 2P-T 110 Vca,  
02 tomada interna 12 Vcc,  
Inversor de voltagem 400 Watts.

### SINALIZADOR:

Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom,  
Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira.

### OXIGENOTERAPIA:

Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros,  
Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro,  
Regua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador.

### VENTILAÇÃO:

Instalação de 01 ventilador,  
Instalação de 01 exaustor.

### VIDROS:

Vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras,  
Vidro de correr com película jateada na porta lateral,  
Vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.

### DEMAIS ITENS:

Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre,  
Balaústre fixado no teto,  
Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio,  
Alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de largura para ambulância.

### OPCIONAIS:

- Ar condicionado para paciente.
- Alarme sonoro de ré.
- Prancha de resgate em MDF.
- Strobos no para-choque dianteiro.
- Strobos no para-choque traseiro.
- Cadeira de rodas.
- Suporte para cadeiras de rodas.
- Sensor de ré com câmera e sinalizador.
- Comunicador com tela e megafone.
- Layout corporativo em adesivo.
- Bomba de infusão / cardioversor / respirador / oxímetro.
- Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, controlando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista.

IMPRESSO

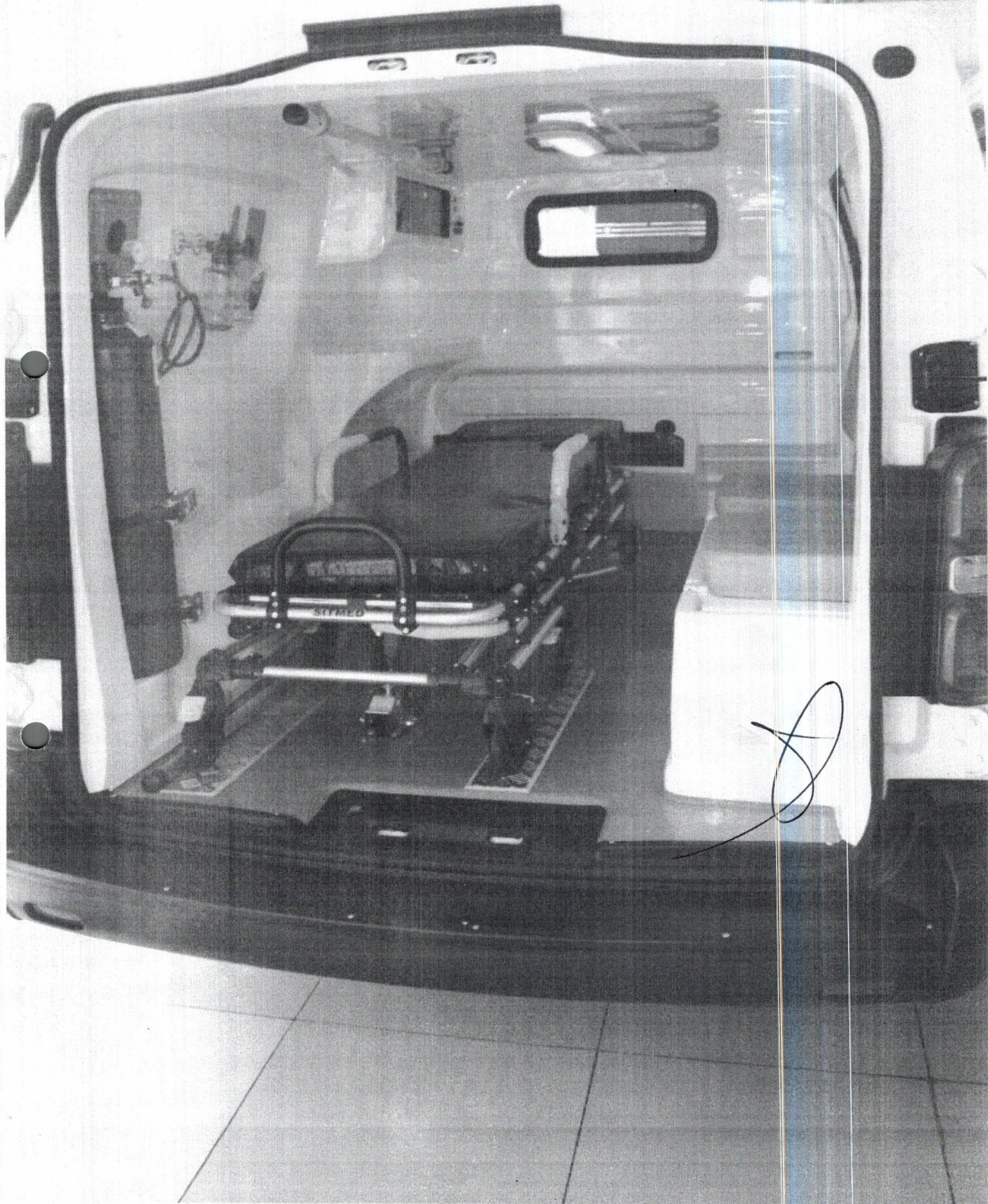
**BELLAN** TRANSFORMAÇÕES VEICULARES  
www.bellanveiculospeciais.com.br 44 3232-7180







170000





000072





**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** mkt03@bellanveiculos especiais.com  
**Enviado em:** quarta-feira, 21 de outubro de 2020 14:42  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Pref. Capanema - PR - Orçamento - Expert\_Tipo A  
**Anexos:** Folder F.jpeg; Folder C.jpeg; Folder.jpg; F2.jpeg; F3.jpeg; F4.jpeg; a\_30\_0\_1\_13022020105223.pdf; edital.pdf; SUGESTÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXPERT - S10 - SPRINTER 416 - AMBULÂNCIA.pdf; Expert - Tipo A - Pref. Capanema - PR.doc; ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO (1,54 KB)

Boa tarde, Jeandra

Atendendo a solicitação estamos enviando a cotação da Expert – Tipo A

Envio uma sugestão para qualificação técnica das empresas que participarão do certame (estes podem ser inseridas no campo Documentos para Qualificação Técnica), esses documentos servem como um respaldo para que vocês recebam o veículo exatamente como o demonstrado no dia do Certame e para que não haja problemas com CAT e CCT desatualizados para o momento do emplacamento.

Em anexo também consta fotos, folders e vídeos ilustrativos, para sua avaliação + Edital da Pref. De Euclides da Cunha Paulista/SP e Pref. São Luiz do Paraitinga/SP que incluiu os itens das sugestões para fins de qualificação técnica sugerida neste e-mail.

Vídeo – Ambulância Expert  
<https://www.youtube.com/watch?v=iVDAUXuynEc>

Coloco-me a disposição para prestar qualquer esclarecimento que julgar necessário.

Atenciosamente

**Thábata Oliveira**

Dep. de Licitação

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99943-1121

E-mail: [mkt03@bellanveiculos especiais.com](mailto:mkt03@bellanveiculos especiais.com)

<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>



Agradeceremos a confirmação de recebimento deste.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves, positioned to the right of the typed name and contact information.



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

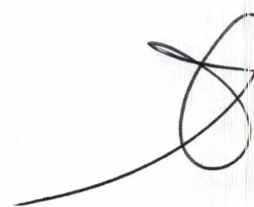
**De:** Angelo - Sudoauto <vendas2@sudoauto.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de outubro de 2020 09:48  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO

OLÁ, OBRIGADO POR TER LEMBRADO DE NOS, INFELIZMENTE NOS NAO TEMOS ESSES PRODUTOS (AMBULANCIAS) PARA OFERECER, MUITO OBRIGADOE UM GRANDE ABRAÇO

Em 21/10/2020 09:34, [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) escreveu:

BOM DIA, SOLICITO UMA PROPOSTA DE AMBULÂNCIA TIPO A, FÁCIL REMOÇÃO, MODELO FURGÃO NOVO . FAVOR NOS ENVIAR O PROSPECTO.  
NECESSITO QUE SEJA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.  
POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





Possoli Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.640.295/0002-00, com endereço comercial à Rodovia BR 280, Km 538, s/nº, Bairro Área Industrial, CEP 85520-000, telefone (46) 3227-1233, e-mail [administrativo.filial@possoli.com.br](mailto:administrativo.filial@possoli.com.br).

## **PROPOSTA DE VENDA**

Vitorino/PR, 27 de outubro de 2020.

Ao Município de Capanema  
CNPJ 75.972.760/0001-60  
Avenida Parigot de Souza, nº. 1.080  
Bairro Centro  
Capanema/PR  
CEP 85760-000

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria segundo vossa solicitação nossa proposta de venda, relativa ao fornecimento de 01 furgão transformado/adaptado para ambulância marca IVECO, Modelo DAILY FURGÃO 30-130, transformada em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, contendo as seguintes características:

01 (um) veículo furgão, original de fábrica, marca IVECO, modelo Daily City 30-130, furgão, zero km, ano/modelo 2020/2021, montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância tipo A – Simples Remoção, com porta lateral e portas traseiras, com distância entre eixos de 3.000mm, com PBT 3.500kg, comprimento do salão de atendimento 2.610mm, motor dianteiro, 4 cilindros, combustível diesel, potência de 130CV, sistema de alimentação com injeção eletrônica, tração traseira, com tanque de combustível capacidade de 65 litros, com direção hidráulica, original de fábrica, com transmissão mecânica de 06 marchas à frente e 01 marcha à ré, transformada em Ambulância contendo as seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO: Paredes internas com isolamento termo acústico, revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade, REVESTIMENTO ASSOALHO: Assoalho revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2mm, atendendo as normas de flambabilidade ante escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. Material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o



comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval; JANELAS: Janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo; MACA RETRÁTIL: Com no mínimo dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Peso máximo de 34kg para suportar pacientes de até 180kg. Maca deve possuir cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (01) cinto de segurança com sistema de quatro (04) pontas. Com sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito; POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Cinto de segurança 03 pontas. (Deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). Apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona; EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Do tipo veicular instalado no painel do veículo e com antena externa de comunicação; ARMÁRIO: Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m. BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de formica texturizada externa e internamente, com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50mm e densidade mínima de 30kgf/m<sup>3</sup>. Tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral, com plotagem/Identificação a ser fornecido, conforme o Manual de Identificação de Veículos (APSUS), com garantia de 12 (Doze) meses da emissão do Certificado de Garantia do Veículo.

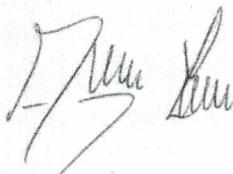


000077

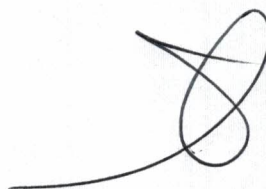
O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) por unidade/veículo equipado.

O prazo de validade da proposta de venda é de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,



**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ 04.640.295/0002-00**  
**Azanor Fabio Possoli**  
**Sócio-Gerente**







000078  
CENTRO DE ATENÇÃO AO CLIENTE  
0800 702 3443  
☎ (31) 2107 2355



No trânsito, a vida vem primeiro.

## DAILY 30-130 FURGÃO

DIMENSÕES (mm)		H1		H2	
Distância entre-eixos	A	3.000	3.520	3.520	3.520L
Comprimento total	B	5.169	5.689	5.689	6.089
Comprimento vão de carga		2.610	3.130	3.130	3.540
Largura da cabine	C	2.052	2.052	2.052	2.052
Largura da cabine com retrovisor aberto	D	2.429	2.429	2.429	2.429
Largura interna da caixa de carga		1.800	1.800	1.800	1.800
Altura da cabine (sem carga)	E	2.372	2.356	2.716	2.727
Altura da caixa de carga		1.545	1.545	1.900	1.900
Balanço dianteiro	F	1.048	1.048	1.048	1.048
Balanço traseiro	G	840	840	840	840
Bitola eixo dianteiro/traseiro	H / I	1.744 / 1.704	1.744 / 1.704	1.744 / 1.704	1.744 / 1.704
Volume compartimento de carga (m³)		7,3	9	10,8	12
Ângulo de entrada	K	18	19	19	19
Ângulo de saída	L	20	20	20	15
Diâmetro de giro (entre paredes)		12.200	12.744	12.744	13.428
Diâmetro de giro (entre pneus)		10.546	12.084	12.084	12.764
Vão livre do solo – dianteiro/traseiro	M / N	213 / 188	213 / 188	213 / 188	213 / 188

### CAPACIDADES/PESOS (KG)

#### CAPACIDADES

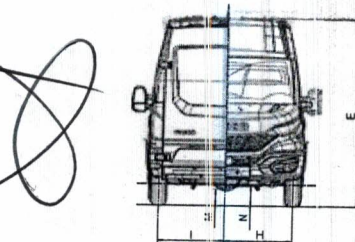
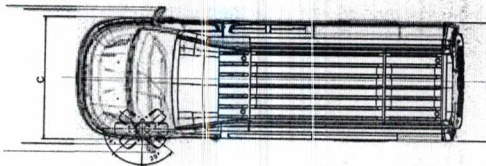
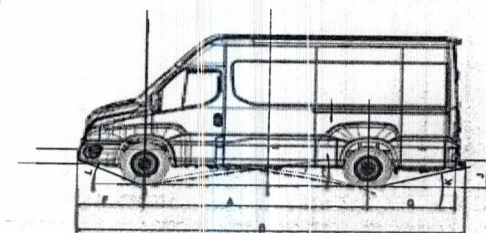
Peso bruto total (PBT) – técnica/legal		3.500	3.500	3.500	3.500
Capacidade técnica – eixo dianteiro		1.500	1.500	1.500	1.500
Capacidade técnica – eixo traseiro		2.000	2.000	2.000	2.000
Capacidade de carga – técnica/legal		1.470	1.414	1.391	1.280
Capacidade máxima de tração (CMT)		5.500	5.500	5.500	5.500

#### PESOS EM ORDEM DE MARCHA:

Eixo dianteiro		1.260	1.345	1.298	1.280
Eixo traseiro		770	741	811	940
Total		2.030	2.086	2.109	2.220

#### DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO

Capacidade de rampa		67,5			
Partida em rampa		35			
Velocidade máxima no plano h		Limitada eletronicamente a 128 km/h			



\*Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb w).  
\*\*Dimensões de referência em condições de P3T.

A Brand of CNH Industrial

**IVECO**



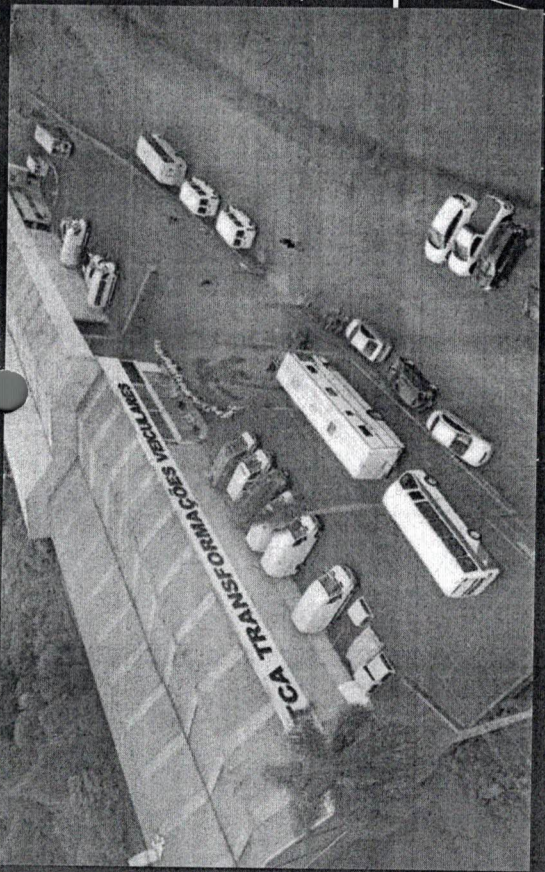
000079

**DAILY 30-130 FURGÃO**

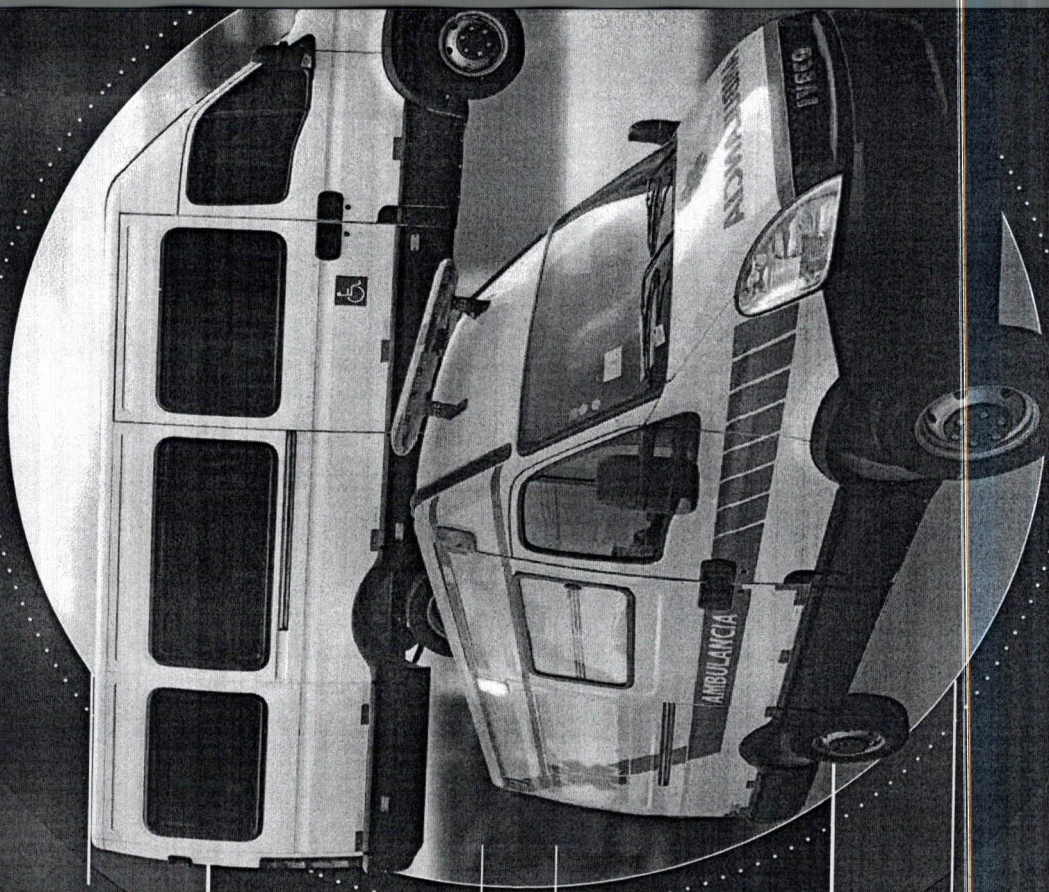
MOTOR			
Marca – ciclo/emissões	FPT FIA WG – Ciclo Diesel/EGR – Proconve P7 (Euro 5) sem adição de ureia		
Alimentação	Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail		
Nº de cilindros/cilindrada/distribuição	4 cilindros linha / 2.300 cm³		
Potência máxima	130 cv @ 3.600 rpm		
Torque máximo	320 Nm @ (1.800 – 2.500 rpm)		
TRANSMISSÃO & EMBREAGEM			
Transmissão – marca/modelo	ZF 6S 480 OD (ZF EL55)		
Tipo/número de marchas	Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 à ré		
Relações de marcha	5,070 / 2,614 / 1,524 / 1,000 / 0,770 / 0,657 Ré: 4,823		
Embreagem – marca/modelo/tipo	Valeo 280 / monodisco a seco a diafragma, comando hidráulico tipo puxado		
Diâmetro do disco	280 mm		
EIXOS			
Dianteiro – tipo	Eixo com rodas independentes, braço duplo oscilante e barra de torção		
Traseiro – tração/tipo	Tração traseira – eixo de simples redução		
Marca/modelo	FPT NDA SW		
Relações de redução	4,86:1		
SUSPENSÕES			
Dianteira – tipo	Suspensão independente do tipo duplo A, com mola transversal parabólica		
Marca/modelo	Streparava Quad-Leaf		
Traseira	Mola parabólica assimétrica		
CHASSI			
Tipo	Tipo escada com longarinas planas com perfil "C" e travessas abauladas e rebitadas		
Material	Aço Fe E420 / Opcional LNE 38 conforme NBR-6656		
DIREÇÃO			
Marca/modelo	BOSCH		
Tipo	Pinhão e cremalheira com acionamento hidráulico		
FREIOS			
Freio de serviço	A disco nas 4 rodas, com discos ventilados nas rodas dianteiras e maciço nas rodas traseiras. Sistema de controle e estabilidade ESP* + ABS + EBD. Acionamento: hidráulico, servoassistido de duplo circuito		
Freio de estacionamento	Acionamento mecânico, pinça combinada		
ESP – Sistema de Controle de Estabilidade	<p>HHC – Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo</p> <p>HBA – Hydraulic Brake Assist: aumento da pressão do freio quando o pedal de freio for acionado de forma rápida, reduzindo a distância de parada</p> <p>HFC – Hydraulic Fading Compensation: sistema detecta condição anormal do sistema de freio e aumenta a pressão do circuito até a intervenção do ABS</p> <p>HRB – Hydraulic Rear Wheel Boost: no caso de uma frenagem de emergência, quando os freios dianteiros já estão em controle de ABS, cresce a pressão nos freios traseiros, aumentando a eficiência total da frenagem</p> <p>EUC – Extended Understeering Control: no caso de o veículo perder aderência das rodas dianteiras (sair de dianteira), atua intervindo no torque e no freio do veículo, aumentando sua capacidade de manobra</p> <p>RMI – Roll Movement Intervention: mitiga situações de rolagem perigosa durante a condução altamente dinâmica</p> <p>ROM – Roll Over Mitigation: mitiga situações de rolagem perigosa durante situações quase estacionárias</p> <p>TSM – Trailer Sway Mitigation: detecta a presença de um reboque e adapta a estratégia de controle do ESP de modo a não influenciar negativamente a dinâmica do sistema de reboque veicular</p> <p>LAC – Adaptive Load Control: estima a distribuição de carga no veículo</p> <p>HHC – Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo</p>		
RODAS E PNEUS			
Rodas – tipo/dimensões	Rodas de aço / 6,5" X 16,0"		
Pneus	205/75 R16,0		
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)			
Tanque de combustível	65 L plástico (tanque 90L sob pedido especial)		
Motor (cárter)	4,8 L		
Transmissão	2,4 L		
Sistema de arrefecimento	-		
SISTEMA ELÉTRICO			
Bateria	1 x 12 V x 100 Ah		
Alternador	14V x 110A (14V x 150A p/ opção ar-condicionado)		
CABINE			
	Tipo semiavancada, com estrutura em painéis de chapa de aço, fixada ao chassi por coxins elásticos. Tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de materiais de isolamento acústico e antiabrasão.		
ITENS DE SÉRIE			
Trio elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor)	ESP 9 – Programa Eletrônico de Estabilidade	Coluna regulável	Luzes diurnas (DRL)
Para-choque tripartido	EcoSwitch	Sensor de ré	Cruise Control
Porta-objetos nas portas, e painel	Predisposição para rádio USB + MP3	Computador de bordo	Air bag duplo
Rádio com Bluetooth			
ITENS OPCIONAIS			
Pacote conforto: ar-condicionado digital + grade cromada + farol de neblina	Sistema multimídia + comando no volante		

As características técnicas, pesos, capacidades e dimensões são indicados somente como referência. Os valores reais podem ser diferentes dos indicados em função de atualizações, alterações técnicas e/ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição dos itens de série e opcionais selecionados. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.





**IVECO**



## Conheça a TCA Transformações Veiculares

Presente em todas as estradas do país, a TCA faz questão que seu cliente saiba do orgulho que temos em ver nossos veículos salvando vidas, socorrendo pessoas, trazendo diversão e qualidade nos momentos onde você precisa de maior atenção.

A empresa se preocupa com a qualidade dos funcionários, que estão prontos para atender o cliente em todos os momentos, com tecnologia avançada para maior segurança e disponibilidade.

A equipe TCA cresceu de forma modesta, e tem orgulho de ser reconhecida em todo o Brasil pelos seus produtos de qualidade e tecnologia. Isso permite que o cliente confie e admire nosso trabalho que é feito com responsabilidade e carinho.



RS 135 S/Nº - KM 70  
Bairro Santo Antônio  
CEP: 99170-557 - Erechim/RS  
Fone: (54) 3861.3300

comercial@tcatraformas.com.br  
[www.tcatformacoes.com.br](http://www.tcatformacoes.com.br)



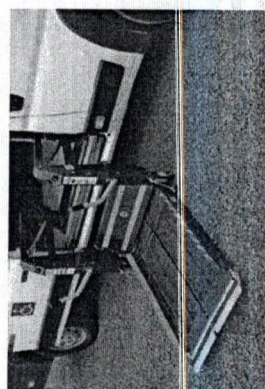
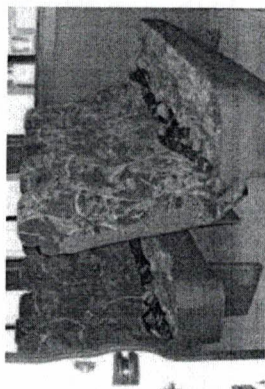
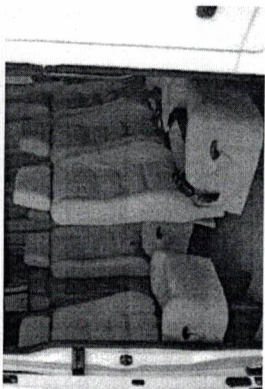
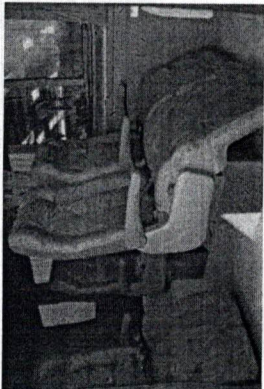
**TCA**  
Transformações  
Veiculares



ISO 9001:2015



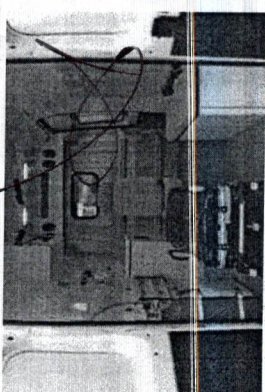
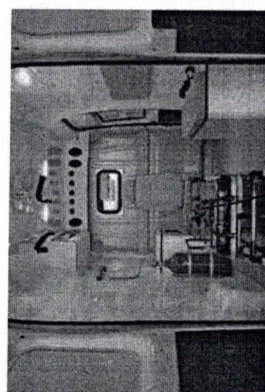
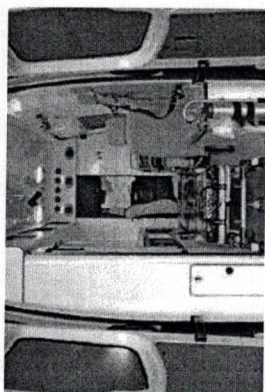
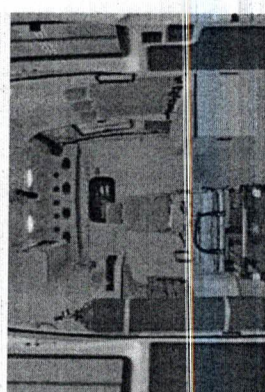
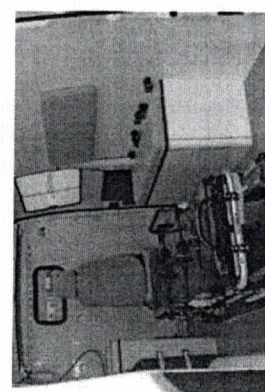
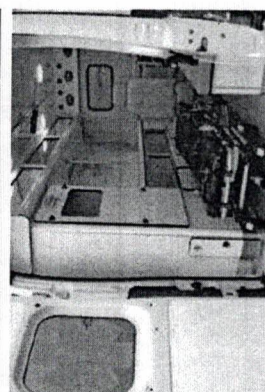
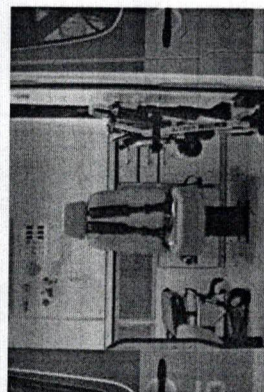
# VANS



PASSAGEIRO

ESCOLAR

CADERNANTE



UTI

REMOÇÃO BÁSICA

# AMBULÂNCIAS

1800



# IVECO



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Fabiane Possoli <administrativo.filial@possoli.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de outubro de 2020 13:07  
**Para:** Lidia Barros; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Fwd: Fwd: ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO  
**Anexos:** ORÇAMENTO PREFEITURA.pdf; TCA - Folder - IVECO Daily - 2020.pdf; INL-0079-20 LAMINA\_TECNICA\_DAILY\_FURGAO\_30-130\_PO\_bx.pdf

Prezada,

Boa Tarde!

Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Fabiane Possoli

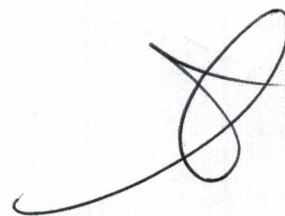
**From:** Lidia Barros  
**Sent:** Thursday, October 22, 2020 2:01 PM  
**To:** Fabiane Possoli  
**Subject:** Fwd: Fwd: ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Fwd: ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO  
**Data:**Thu, 22 Oct 2020 13:47:39 -0300  
**De:**Vendas - Possoli mailto:vendas.filial@possoli.com.br  
**Para:**Lidia Barros mailto:assessoriajuridica@possoli.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO  
**Data:**Thu, 22 Oct 2020 08:12:17 -0300  
**De:**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Para:**vendas.filial@possoli.com.br



BOM DIA, SOLICITO UMA PROPOSTA DE Veículo Ambulância Tipo A – SIMPLES REMOÇÃO, Tipo Furgão original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2020/2021, com equipamentos de AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, FAVOR NOS ENVIAR O PROSPECTO.  
NECESSITO QUE SEJA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.  
POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321





000083

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000084

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

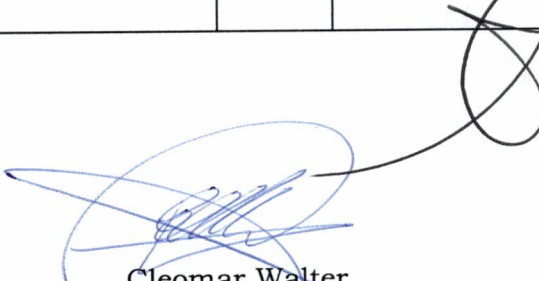
Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/02/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 199.666,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2650	09.001.10.301.1001.2355	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2708	09.001.10.301.1001.2452	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53